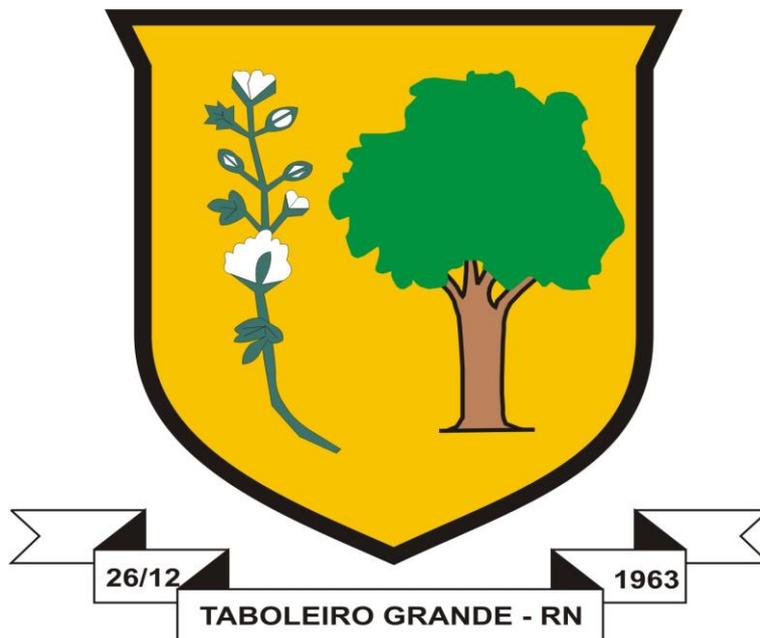




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO HOSPITAL MATERNIDADE RAIMUNDA FERREIRA DE BESSA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-0004

O Município de Taboleiro Grande/RN leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais legislação em vigor, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “**Menor Preço por Item**”, conforme condição de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Av. Alexandre Soares, nº 96 – Centro – Taboleiro Grande/RN

DIA: 21/01/2019

HORÁRIO: 15:00 Horas.

O Edital e seus Anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, de preferência, até o **2º (segundo) dia útil** que antecede a data estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação

1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

2 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 – recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta de Preços e Documentação;

2.3 – abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 – abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 – devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 – outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 – As decisões do Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprova-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ção de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Av. Alexandre Soares, nº 96 – Centro – Taboleiro Grande/RN ou pelo telefone (084) 3375-0092, de preferência, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação de Habilitação.

5 – A resposta do Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 – Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 – Lei Federal nº 8.666, de 21.03.1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

6.3 – Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 – Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 – Unidade Gestora – Órgão licitador;

7.4 – Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;

7.5 – Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde, bem como dos Programas Sociais, durante o ano de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame.

8.1 – Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 – detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação;

9.3 – pessoas jurídicas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de conformidade com as condições previstas no item 58 deste Edital.

9.4 – o cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, de preferência, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação.

9.5 – demonstrem interesse em participar do certame licitatório, de preferência, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS

9.6 – Ao final da etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2003;

9.7 – se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em 5% do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para apresentar preço inferior;

9.8 – na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

9.9 – não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

10 – Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 – empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Taboleiro Grande/RN;

10.3 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeira, a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação prévia e recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação de Habilitação.

12 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia.

12.1 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13 – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14 – No mesmo ato, o Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 – exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 – havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 – após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17 – Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 – Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 – após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeira convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19 – Caberá ao Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 – encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20 – À autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande caberá:

20.1 – adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeira;

20.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeira e promover a celebração do contrato correspondente.

21 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 – os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25 – É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 – se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeira;

26.2 – se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

27 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações e pelos representantes das licitantes presentes.

28 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo **período de 10 (dez) dias úteis**, depois de ultrapassado este prazo serão destruídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DO CREDENCIAMENTO

30 – O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente.

31 – Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

31.1 – o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 – cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 – o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32 – Até o dia e horário e no local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação prévia (**conforme Anexo II – Modelo "A"**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 21/01/2019 ÀS 15:00 HORAS
LICITANTE: _____

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DA SESSÃO: 21/01/2019 ÀS 15:00 HORAS
LICITANTE: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

33 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 – emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 – fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 – conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 – caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 – indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 – cotar os preços na forma solicitada no modelo de Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

34.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 – a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 – a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35 – A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e, preferencialmente, o global da proposta, conforme Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I do presente Edital.

36 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38 – A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Requisitante.

39 – A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42 – Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

43 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo I.

44 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46 – A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande ou, ainda, de assessores técnicos ou jurídicos contratados, para oferecer suporte a sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48 – As amostras, se por ventura solicitada de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, localizada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

48.1 – a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

49 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 – não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

50 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51 – Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54 – Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55 – Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 – se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande para o fornecimento;

55.2 – mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

55.3 – se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 – se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

56 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada item adjudicado.

DO DESEMPATE

57 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

58 – As licitantes regularmente **CADASTRADAS** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em envelope fechado juntamente com os documentos relacionados a seguir:

58.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.5 – Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

58.6 – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

58.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § Único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

58.8 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

58.9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

58.10 – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa, para as empresas sediadas ou com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte;

58.11 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

58.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

58.13 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.

58.14 – **Declaração formal da licitante**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo II, Modelo "B"**, deste Edital;

58.15 – **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854, de 1999), conforme **Anexo II, Modelo "C"**, deste Edital;

58.16 – **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo II, Modelo "D"**, deste Edital;

58.17 – **Declaração** fornecida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste pregão.

a) se, por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto a documentação, será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

58.18 – **Protocolo de Recebimento**, emitido pela Comissão de Licitação e Assinado por representante da empresa, comprovando a retirada do edital junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

58.19 – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo.

a) para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida esta exigência a empresa que comprovar à entrega anteriormente, de quantitativos do objeto em no mínimo 30% (trinta por cento) do produto considerado, através de declaração acompanhada de Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO: As empresas que já forneceram produtos desta natureza para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN têm o item 58.19 substituído por Declaração fornecida pelo Departamento de Compras de que cumpriu plenamente com as obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

59 - A licitante **NÃO CADASTRADA** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN para cadastra-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado, de preferência, até o **3º (terceiro) dia útil**, que antecede a data estabelecida para recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, os documentos relacionados a seguir:

59.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 – Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;

59.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC);

59.7 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CIM);

59.8 – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

59.9 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

59.10 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

59.11 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

59.12 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante.

59.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

59.14 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.

59.15 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

60 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62 – As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição se o Pregoeira assim vier a exigir.

64 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 – em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 – datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeira e equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 – Os documentos previstos na Condição 58 poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 – serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 – não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 – a Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

66 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67– Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 – os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68 – Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 – julgamento das propostas;

69.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 – outros atos e procedimentos.

70 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

72 – O recurso será recebido por memorial dirigido a Pregoeira, praticante do ato recorrido e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de **03 (três) dias úteis**.

72.1 – as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficará intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 – será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73 – O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

74 – Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

75 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente e anexados ao recurso próprio.

76.1 – A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

DA ADJUDICAÇÃO

77 – O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado “**Por Item**”, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78 – Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79 – Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80 – A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

82 – É facultado ao Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 – a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84 – O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA P. M. DE TABOLEIRO GRANDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85 – Caberá a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande:

85.1 – impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

85.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.3 – devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.4 – solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Requisitante;

85.5 – solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

85.6 – comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86 – Caberá à licitante vencedora:

86.1 – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 – manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

86.3 – manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

86.4 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN;

86.5 – responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

86.6 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

86.7 – efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Requisitante.

86.8 – efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Requisitante.

89 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande durante a vigência do Contrato;

89.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

89.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

86.9 – comunicar a Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

86.10 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87 – À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

87.2 – assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

87.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

87.4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91 – Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

92 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, mediante recebimento da Ordem de Compra, em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de Segunda à Sexta-Feira, das 7:00 às 13:00 horas.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

93 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pela Secretária, Coordenadora Administrativa ou funcionário da Secretaria Requisitante, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador Administrativo da Secretaria Requisitante, designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

95 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Coordenador Administrativo da Secretaria Requisitante designado deverão ser solicitadas à Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96 – A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ATESTAÇÃO

97 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá à Secretária ou Coordenadora Administrativa da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98 – As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento vigente, Exercício 2019, Atividade 0301.123610011.2.003 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0801.101220018.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082430023.2.033 – Manutenção do Programa PETI, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082430023.2.034 – Manutenção do Programa Pró-Jovem, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082410023.1.084 – Programa Melhor Idade – Conviver, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

DO PAGAMENTO

99 – A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do adimplemento da obrigação.

100 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101 – A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102 – A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

103 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 – *A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.*

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105 – *O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.*

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

103 – *No interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

103.1 – *a licitante vencedora fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e*

103.2 – *nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

DAS PENALIDADES

107 – *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

107.1 – *advertência;*

107.2 – *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

107.3 – *multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;*

107.4 – *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;*

107.5 – *suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, por até 02 (dois) anos;*

OBSERVAÇÃO: *As multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

108 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 – não manter a proposta, injustificadamente;
- 108.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 – fizer declaração falsa;
- 108.5 – cometer fraude fiscal;
- 108.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 – não celebrar o contrato;
- 108.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 – apresentar documentação falsa.

109 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

110 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal no 8.666/93.

113 – A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

113.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

116 – Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da petição.

117 – Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

119 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120 – A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro – Taboleiro Grande, ou pelos telefones: (084) 3375-092 / 0101, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122 – A critério da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande este Pregão poderá:

122.1 – ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 – ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

123 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93;

123.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

123.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação Técnica do objeto;

ANEXO II – Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

DO FORO

125 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboleiro Grande/RN, 07 de janeiro de 2019.

Francisca Adriely Nunes Batista
PREGOEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
01	Abacaxi de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	750
02	Achocolatado em pó, embalagem de 400g	UND	1.300
03	Açúcar cristalizado, na cor branca, acondicionado em sacos plásticos de 1 Kg, cana-de-açúcar, embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	2.900
04	Adoçante 50 ml. Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame, frasco com 50 ml, atender a portaria nº 451/97, do Ministério da Saúde e a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FR	24
05	Alface de 1ª Qualidade	MAÇO	450
03	Alho de Primeira. Especificação: Peso líquido de 1 kg, de primeira, sem réstia, gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	320
07	Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	29
08	Arroz Branco tipo 1. Especificação: Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	Kg	2.100
09	Arroz Parbolizado Tipo 1, embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.850
10	Aveia em flocos – produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem em 250g.	UND	50
11	Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	2.070
12	Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	950
13	Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	750
14	Bebida Láctea sabor frutas vermelhas ou morango. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem em 1 litro.	LITRO	3.200
15	Beterraba de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	550



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
16	Biscoito Doce Tipo Maisena, pacotes de 400g, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	3.000
17	Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	2.500
18	Biscoito Salgado Integral, tipo Cream Cracker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	400
19	Biscoito Salgado, tipo Água e Sal, embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	400
20	Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97, do Ministério da Saúde e a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.150
21	Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 03 cubos cada.	CAIXA	200
22	Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 03 cubos cada.	CAIXA	200
23	Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001.	Kg	2.950
24	Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	800
25	Carne Bovina Moída de Primeira sem Osso e sem Gordura, peso líquido de 1 kg, coxão duro moída, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n. 13 de 02/01/2001.	KG	2.700
26	Carne Bovina, tipo Charque, pacote de 500g, embalagem a vácuo.	Kg	20
27	Carne Suína Cortes de pernil: Congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	600
28	Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.070



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
29	Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	970
30	Cereal para alimentação infantil, embalagem em lata de 230g, sabor arroz.	LATA	445
31	Chá de Boldo, embalagem original com no mínimo 13g, com 10 saquinhos.	CAIXA	300
32	Chá de Camomila, embalagem original com no mínimo 13g, com 10 saquinhos.	CAIXA	150
33	Chá de erva doce, embalagem original com no mínimo 13g, com 10 saquinhos.	CAIXA	300
34	Chá de Hortelã, embalagem original com no mínimo 13g, com 10 saquinhos.	CAIXA	300
35	Cheiro Verde de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	550
36	Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	Kg	470
37	Coco ralado, sem açúcar, embalagem em pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA e RDCC nº 84/2000.	PCT	50
38	Calorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	340
39	Costela Bovina de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	940
40	Coxa e Sobrecoxa de frango: congelada, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor; sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	PCT	1.500
41	Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	LATA	550
42	Doce de Banana, embalagem de 600g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação e validade, caixa com 20 Unidades.	CAIXA	50
43	Doce de Goiaba, embalagem de 600g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação e validade, caixa com 20 Unidades.	CAIXA	50
44	Ervilha em conserva, embalagem original com no mínimo 200g.	LATA	220
45	Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	CAIXA	500
46	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	575
47	Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	Kg	250
48	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1Kg, com marca do fabricante e data de validade. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico.	Kg	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
49	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1Kg, com marca do fabricante e data de validade. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico.	Kg	220
50	Farinha Láctea 400g	LATA	450
51	Farinha Láctea, pacote de 230g, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	350
52	Fécula de mandioca	KG	500
53	Feijão Carióquina, tipo 1, novo, embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente.	KG	1.000
54	Feijão Macaça Marrom, Tipo 1, acondicionado em saco plástico de 1 Kg.	Kg	500
55	Feijão Preto, tipo 1, acondicionado em saco plástico de 1 Kg.	Kg	250
56	Fígado Bovino, embalagem com 1 kg	Kg	600
57	Filé de merluza, embalagem com 1 kg	Kg	450
58	Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	200
59	Flocos de cereais (trigo, aveia, cevada), embalagem em lata de 400g.	LATA	330
60	Flocos de Milho, Pré-Cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	PCT	4.100
61	Frango inteiro de 1ª qualidade congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, d 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5503/99 e Resolução RDC nº 13, de 02.01.2001.	KG	1.200
62	Gelatina: Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	UND	50
63	logurte Natural, sabores diversos.	LITRO	3.000
64	Jerimum de 1ª qualidade	Kg	200
65	Ket Chup 400 g	CAIXA	144
66	Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	500
67	Leite condensado, embalagem em lata de 365g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	LATA	400
68	Leite de Coco, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, franco de 200 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no MS.	FR	80
69	Leite IN Natura	LITRO	1.500
70	Leite em pó desnatado 300g, Organoléptica Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao de leite fluido, validade de 12 meses, embalagem em sado de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem em caixa de papelão de até 20Kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	130



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
71	Leite em Pó Integral, embalagem em lata de 400g, Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao de leite líquido, validade de 12 meses, embalagem: rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	290
72	Leite em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g.	KG	1.450
73	Leite em Pó integral. Obtido por desidratação do leite da vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante a processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante, devendo ter boa solubilidade, embalagem em 200g.	UND	1.600
74	Leite em Pó, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, embalagem em lata com 380g.	UND	100
75	Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo “C”, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	400
76	Linguiça, tipo calabresa de 1ª qualidade, grossa, a vácuo, embalagem plástica original.	KG	100
77	Linguiça de frango, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. DIPOA Nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	350
78	Maçã de 1ª Qualidade	KG	680
79	Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 – ANVISA.	UND	150
80	Macarrão Tipo Espaguete: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 – ANVISA.	PCT	4.900
81	Macarrão “Tipo parafuso”: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	UND	100
82	Maionese, caixa com 500g, embalagem em caixa com 12 Unidades.	CAIXA	120
83	Mamão de Primeira In Natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.050
84	Manga de 1ª Qualidade	Kg	250
85	Maracujá de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	100
86	Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	Kg	25
87	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	810
88	Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	3.300
89	Melão de 1ª Qualidade.	Kg	1.250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
90	Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 03 meses a 01 ano.	UND	140
91	Milho para pipoca, tipo 1, preparada com materiais primas sãs, isentas de materiais terrosas e parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem em 500g.	UND	90
92	Milho verde em conserva, embalagem original com no mínimo 200g	LATA	220
93	Mingau de Aveia, embalagem de 230g.	Kg	80
94	Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado.	UND	550
95	Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BJA	900
96	Pão de forma: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten, fermento biológico e lecitina de soja. Embalagem 500g.	UND	300
97	Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	43.000
98	Pão tipo francês formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	UND	7.500
99	Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC nº13 de 02/01/2001.	KG	3.000
100	Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC nº.13 de 02/01/2001.	Kg	1.000
101	Peixe Merluza em filé, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99.	Kg	100
102	Pimenta de Cheiro	Kg	70
103	Pimenta do reino em pó, embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNONPA.	POTE	10
104	Pimentão Verde de Primeira, com tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	370
105	Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	7.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
103	Presunto, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	100
107	Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	Kg	260
108	Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	120
109	Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	135
110	Rapadura de 1ª Qualidade	KG	240
111	Refrigerante de 2 litros	UND	650
112	Repolho de 1ª qualidade	UND	650
113	Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	700
114	Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	LATA	850
115	Tempero caseiro, embalagem de 500 ml.	UND	200
116	Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	150
117	Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	150
118	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	150
119	Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	150
120	Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	150
121	Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	820
122	Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	560
123	Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	510

Taboleiro Grande/RN, 07 de janeiro de 2019.

Francisca Adriely Nunes Batista
PREGOEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II - MODELO "A"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

DECLARAÇÃO
(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____._____._____/_____-_____, **declara** sob as penas da Lei, que cumpriu plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-0004.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II - MODELO "B"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

DECLARAÇÃO
(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____/_____-_____, com sede na _____,
nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 9/2019-0004, **declara** expressamente que até a presente data, **inexistem** fatos supervenientes a sua Habilitação: no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II - MODELO "C"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

DECLARAÇÃO
(INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____/_____, com sede na _____,
nº _____, _____, Para fins do disposto no inciso V, do artigo
27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constitui-
ção Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – MODELO “D”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – MODELO "E"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, com sede na _____,
nº _____, _____, nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **declara**, sob as penas da
Lei, que atende os dispositivos legal da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, nota-
damente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – MODELO “F”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07120301/2018-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0004

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____,
nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sócio
_____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____, nº _____, Bairro _____,
CRENCIA o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula
de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domi-
ciliado na _____, nº _____, Bairro _____,
dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar
propostas de preços, oferecer lanches, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos perti-
nentes ao Processo Licitatório instaurada através do Pregão Presencial nº 9/2019-0004.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-0004 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde, bem como dos Programas Sociais, durante o ano de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira o valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 9/2019-0004 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento da totalidade, tendo obrigatoriedade apenas dos quantitativos utilizados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-0004, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1 – permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos licitados;

6.1.2 – impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.4 – devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 – solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

6.1.6 – solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 – comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 – manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.1.3 – manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.1.4 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.5 – responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.6 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.1.7 – efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal requisitante;

7.1.8 – efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal requisitante;

7.1.9 – comunicar à Secretaria Municipal de requisitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-0004.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À **CONTRATADA** caberá, ainda:

8.1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.1.2 – assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência; e

8.1.4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1– Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

9.1.1 – expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

9.1.3 – vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária ou a Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal requisitante, ou a outro servidor designado para esse fim.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 – A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0301.123610011.2.003 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0801.101220018.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082430023.2.033 – Manutenção do Programa PETI, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082430023.2.034 – Manutenção do Programa Pró-Jovem, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, Exercício 2018, Atividade 0901.082410023.1.084 – Programa Melhor Idade – Conviver, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos junto à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande.

13.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 – a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 – No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.1.1 – advertência;

16.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

16.2 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 – fizer declaração falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16.2.5 – cometer fraude fiscal;

16.2.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 – não celebrar o contrato;

16.2.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 – apresentar documentação falsa.

16.3 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

17.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

18.1 – Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-0004, cuja realização decorre da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S :

1ª) _____

2ª) _____